

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₅

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

N.º 04/2022

Unidade: Reitoria

Publicado em 12 de janeiro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Presidente da República: Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Educação: Milton Ribeiro

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica: Tomás Dias Sant'Ana

Reitora do IFRR: Nilra Jane Filgueira Bezerra

Pró-Reitor de Administração: Emanuel Alves de Moura

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Sivaldo Souza Silva

Pró-Reitora de Ensino: Aline Cavalcante Ferreira

Pró-Reitora de Extensão: Roseli Bernardo Silva dos Santos

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Romildo Nicolau
Alves

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro: Joseane de Souza Cortez

Diretora-Geral do *Campus* Novo Paraíso: Vanessa Rufino Vale Vasconcelos

Diretora-Geral do *Campus* Amajari: Pierlangela Nascimento da Cunha

Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Isaac Sutil da Silva

Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim: Moacir Augusto de Souza

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria
Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- Lei n.º 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ÍNDICE

ATOS DA REITORIA

- PORTARIA 58/2022 - GAB/IFRR, de 12/01/2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 58/2022 - GAB/IFRR, de 12/01/2022

Estabelece a suspensão do atendimento presencial ao público na Reitoria e dá outras providências.

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 1.726 - GAB/IFRR, de 20/12/2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2021, Seção 2, e a Portaria nº 29/2021 - CCEC/IFRR, de 27/10/2021, a Portaria nº 1488/2021 - GAB/IFRR, de 10/11/2021, os [Protocolos de recomendações sanitárias](#) no âmbito do Instituto Federal de Roraima e a Nota de Alerta nº 01/2022/SESAU/CGVS/DVE/NIEVS:

RESOLVE:

Art. 1.º Fica suspenso o atendimento presencial ao público durante 10 (dez) dias a contar de 13 de janeiro de 2022.

Art. 2.º Fica determinado que as atividades administrativas da Reitoria ocorram, prioritariamente, de forma remota, no prazo estabelecido no Art. 1.º desta Portaria, seguindo a orientação de isolamento/distanciamento social.

§ 1.º Os servidores docentes deverão apresentar Relatório Semanal de Atividades Remotas, para fins de controle da jornada de trabalho, durante o período de suspensão do atendimento presencial.

§ 2.º Os servidores técnico-administrativos em educação deverão registrar as atividades realizadas no campo “observações” do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, em substituição ao registro da biometria, durante o período de suspensão do atendimento presencial.

§ 3.º Fica vedada a compensação de carga horária enquanto as atividades estiverem sendo desenvolvidas de forma remota, exceto se a jornada diária estiver ocorrendo integralmente de forma presencial, de modo que fique registrado o cumprimento da jornada diária e a carga horária excedente.

§ 4.º Ficam prorrogados os prazos de compensação, que passarão a contar após o retorno ao trabalho presencial.

Art. 3.º Os seguintes setores da Reitoria funcionarão de forma presencial por demanda, devendo ser realizados mediante agendamento e autorização do chefia imediata, respeitando-se as normas de biossegurança e os protocolos de recomendações sanitárias no âmbito do Instituto Federal de Roraima:

I - Departamento Técnico de Engenharia e Obras;

II - Diretoria de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Administração deverá organizar o funcionamento

dos serviços de protocolo, de modo a garantir o recebimento e encaminhamento de correspondências e processos durante o período estabelecido nesta Portaria.

Art. 4.º Todos os setores da Reitoria deverão fixar a escala nominal na entrada no setor relacionando os servidores que se encontrarão em trabalho remoto e trabalho presencial.

Parágrafo único. Os servidores em cargo de gestão poderão realizar trabalho presencial, preferencialmente no horário de 8h às 12h, caso em que deverão elaborar escala de revezamento no âmbito de cada Pró-Reitoria e Diretoria Sistêmica.

Art. 5.º Fica vedada a realização de eventos e reuniões presenciais, com elevado número de participantes, no prazo estabelecido no Art. 1.º desta Portaria.

Parágrafo único. Na hipótese *docaput*, os responsáveis deverão avaliar a possibilidade de realização do evento ou da reunião por meio de videoconferência ou de outro meio eletrônico.

Art. 6.º O acesso às dependências da Reitoria do IFRR durante o período fixado nesta Portaria, para realização de atividades presenciais por parte de servidor não ocupante de cargo de gestão, deverá ser solicitado via e-mail para chefia imediata do respectivo setor e somente será liberado após a autorização expressa.

Art. 7.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIVALDO SOUZA SILVA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sivaldo Souza Silva, REITOR - SUB-CHEFIA - IFRR**, em 12/01/2022 17:47:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/01/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 124720

Código de Autenticação: a05f022baa

